



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025.**

EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de equipamentos de proteção individual para o município de Água Boa – MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 873.116,52 (oitocentos e setenta e três mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/11/2025 às 8h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 15/12/2025 as 8h29min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: Dia 15/12/2025 às 8h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal nº 092/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a aquisição de equipamentos de proteção individual para o município de Água Boa – MT.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;
- D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H.** Declarar o vencedor;
- I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J.** Elaborar a ata da sessão;
- K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br, e-mail: pregao2@aguaboa.mt.gov.br e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.8.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

5.2.1. A empresa participante do certame **não deve ser identificada** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,00 (zero centavos)**.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital**).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vencedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

15.2. Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

16.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

20.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

22.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

22.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato

ÁGUA BOA – MT, 27 de novembro de 2025.

Alícia Lopes Maciel
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), destinados a atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias municipais, garantindo segurança e prevenção de acidentes durante o desempenho de suas funções.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto possui natureza comum, uma vez que se trata da AQUISIÇÃO DE EPI'S, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. A Presente contratação é de natureza continuada, é classificada como aquisição de itens comuns e se encontra prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2025.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.4. A contratação se dará por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
1	3968068	00081138	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO	UND	UND	180
APOIO DE PUNHO PARA TECLADO DIMENSÕES: 13 CM DE LARGURA, 48,4 CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE ESPESSURA, SENDO DE ESPUMA, BORRACHA OU SILICONE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA.						
2	3968066	151532-2	APOIO PARA OS PÉS	UND	UND	386
APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO, APOIADOR COM REGULAGEM DE ALTURA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CONFECCIONADO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE. COM GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PARA DEFEITOS DE FÁBRICA.						
3	18348	386343-3	AVENTAL DE PVC BRANCO	UND	UND	290
AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA.						
4	7908	432223-1	AVENTAL RASPA 60X1.00	UND	UND	90
AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS DE ELÁSTICO NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA AFIÇADAS POR COSTURAS REFORÇADAS, RASPA PARA AJUSTES, COSTURADO EM LINHA DE ALGODÃO. COM C.A. VÁLIDO						
5	3970917	16250	BONE ARABE	UND	UND	948
BONE - CONFECCIONADO EM ALGODÃO, BONE ARABE, PROTEGE O COURO CABELUDO E O PESCOÇO DE RESPINGOS DO SOL, TAMANHO DIVERSOS. COM C.A. VÁLIDO.						
6	3966038	309998-9	BOTA DE BORRACHA PVC - COM C.A	PAR	UND	290
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO, COR:BRANCA/PRETO, CANO ALTO, TAMANHO: 33 AO 45						
7	3967683	299695-2	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE /ELETRICISTA	PAR	UND	12
BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA EM COURO, SEM COMPONENTES METÁLICOS; NUMERAÇÃO 33 AO 44. COM C.A. VÁLIDO.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8	3966039	70863	BOTINA DE SEGURANÇA- BIQUEIRA DE COMPOSITE - COM C.A	PAR	UND	662
BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA EM COURO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, LEVE E ULTRA RESISTENTE, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER E SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TAMANHO: 33 AO 45						
9	3966041	426026-0	BOTINA NOBUCK - COM C.A	PAR	UND	507
BOTINA DE TÁTICA COM FECHAMENTO EM CADARÇO; PALMILHA BACTERICIDA, FUNGICIDA; BIQUEIRA EM POLIPROPILENO; SOLADO BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE. TAMANHO: 33 AO 45						
10	34040	60060-1	CALÇA - BRIM, 36 A 56, P, M, G, GG, EG, (UNISSEX)	UND	UND	234
CALÇA DE BRIM CONFECCIONADA EM TECIDO PARA USO PROFISSIONAL, INDICADA PARA TRABALHOS MAIS PESADOS. CALÇA FABRICADA EM TECIDO DE BRIM LEVE, CONTENDO 2 BOLSOS NA FRENTE E UM TRASEIRO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA. COM FAIXA REFLETIVA. TAMANHOS DO 36 AO 56, P, M, G, GG, EG (UNISSEX)						
11	3965873	8503	CALCADO DE SEGURANCA EVA	PAR	UND	672
CALCADO DE SEGURANCA EVA BRANCO, NUMERAÇÃO 33 AO 45, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR; CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA; COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; MUITO LEVE - NÃO CANSANDO OS PÉS; EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL; DESIGN ARROJADO E MODERNO; POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS; IMPERMEÁVEL, FACILMENTE LAVÁVEL - HIDROREPELENTE; RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL; RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO; EPI APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM C.A. VÁLIDO.						
12	3967682	41580-4	CALCADO EVA PRETO	PAR	UND	164
CALCADO EVA PRETO NUMERAÇÃO 33 AO 45, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR; CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETO; COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; MUITO LEVE - NÃO CANSANDO OS PÉS; EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL; DESIGN ARROJADO E MODERNO; POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS; IMPERMEÁVEL, FACILMENTE LAVÁVEL - HIDROREPELENTE; RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL; RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO; EPI APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM C.A. VÁLIDO.						
13	3967718	36318	CAMISETA MASCULINA BÁSICA, MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETIVA 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE, COR CINZA, VÁRIOS TAMANHOS P, M, G, GG, XG.	UND	UND	234
CAMISETA MASCULINA P, M, G, GG, XG, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV (65% POLIÉSTER 35% VISCOSE), GOLA REDONDA, MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETIVA, TECIDO GORGORÃO E 100% POLIÉSTER, COM 5CM DE LARGURA, NA COR VERDE FLUORESCENTE LOCALIZADA NO PEITO E NOS BRAÇOS, SENDO FIXADA COM COSTURA DUPLA.						
14	3966074	257207-9	CAPACETE DE SEGURANCA TIPO I CLASSE B - PARA ELETRECISTA COM C.A	UND	UND	4
CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I CLASSE B - COM JUGULAR, CARNEIRA E CATRACA; CAPACETE PARA USO GERAL, MODELO ABA TOTAL, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO COM COROA DE POLIÉSTER E CINTA AJUSTÁVEL COM JUGULAR PRESA AO CASCO, REGULAGEM POR CATRACA E TIRA ABSORVENTE DE SUOR, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO VERIFICADO COM DESCARGA ATÉ 30 KV.						
15	3965875	441411-0	CAPACETE DE SEGURANCA TIPO II CLASSE A - COM C.A	UND	UND	150
CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO II CLASSE A - COM JUGULAR, CARNEIRA E CATRACA; CAPACETE PARA USO GERAL, MODELO ABA FRONTAL, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO COM COROA DE POLIÉSTER E CINTA AJUSTÁVEL COM JUGULAR PRESA AO CASCO, REGULAGEM POR CATRACA E TIRA ABSORVENTE DE SUOR.						
16	19915	101257-6	CAPA DE CHUVA	UND	UND	334



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CAPA DE CHUVA - CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (TREVIRA) PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHOS P,M,G,GG,EG						
17	18340	191626-2	CINTURAO DE COURO CARPINTEIRO	UND	UND	112
PORTA FERRAMENTAS - EM COURO, CINTO, PARA PORTAR FERRAMENTAS, COSTURA REFORCADA, MULTI-DIVISOES, COM QUATRO BOLSOS GRANDES E UM PORTA TRENA						
18	3966067	169605-0	CINTURÃO DE SEG. COM TALABARTE DUPLO EM Y	UND	UND	4
CINTO DE PROTECAO - CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER TUBULAR DE 25MM COM ELÁSTICO, POSSUI 1 CONECTOR CLASSE T EM AÇO COM ABERTURA DE 20MM E 2 CONECTORES EM AÇO COM ABERTURA DE 55 MM. COMPRIMENTO DE 1,40M. COM C.A. VÁLIDO.						
19	19127	56663	COLETE REFLETIVO	UND	UND	108
COLETE SALVA VIDA – COLETE DE PROTECAO DE ALTA VISIBILIDADE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, EMBORRACHADO; COMBINADO REFLETIVO EM CONJUNTO COM MATERIAL FLUORESCENTE, REPELENTE A AGUA, FECHAMENTO FRONTAL COM ENGATE RAPIDO E REGULAGEM NA CINTA, COM FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL; COR: LARANJA; MODELO: SEM BOLSO; TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, GG, XXG; CERTIFICAÇÃO: ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE; COM C.A. VÁLIDO						
20	19371	336052-0	CONE DE SINALIZACAO, 50CM	UND	UND	265
CONE - TIPO DE SINALIZACAO DE AUTO IMPACTO, FLEXIVEL, COM ALTURA: 50,00CM DE ALTURA E DIAMETRO DA BASE DE 20,00CM, PODENDO SER UTILIZADO PARA VARIAS FINALIDADES						
21	19175	263989-0	CONE DE SINALIZACAO, 75CM	UND	UND	275
CONE - DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM						
22	3967689	193987-4	CONJUNTO VESTIMENTA PULVERIZAÇÃO	UND	UND	7
CONJUNTO VESTIMENTA PULVERIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO. DEVE POSSUIR C.A. VÁLIDO.						
23	3967684	414828-2	JARDINEIRA IMPERMEAVEL	UND	UND	46
MACACÃO JARDINEIRA IMPERMEAVEL COM BOTA ACOPLADA. TAMANHOS , P, G, GG, XG, XXG. COM C.A. VÁLIDO.						
24	3966069	359694-0	KIT DE PROTEÇÃO - COM C.A - KIT FLORESTA - CABEÇA/FACE/AUDIÇÃO	UND	UND	70
KIT ECO FLORESTAL E ROÇADEIRO; PROTEÇÃO FACE OUVIDOS E CABEÇA; PROTEÇÃO OPERADOR DE MOTOSSERA, JARDINEIRO E ROÇADOR, MATERIAL POLICARBONATO, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS PROTETOR AURICULAR, VISEIRAS						
25	19808	312148-8	LUVA DE ALTA TENSÃO 05 KV (PAR)	PAR	UND	6
LUVA ALTA TENSÃO DE BORRACHA ISOLANTE 1000 MIL VOLTS CLASSE 0 5KV PROTEÇÃO ELÉTRICA . COM C.A. VÁLIDO						
26	3967688	6126	LUVA DE COBERTURA	PAR	UND	4
LUVA DE PROTECAO - LUVA DE COBERTURA EM COURO PELICA PARA ELETRICISTA, TAMANHOS: P, M, G, GG. COM C.A. VÁLIDO.						
27	4837	75751	LUVA DE MALHA	UND	UND	30
LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM MALHA DE ACO INOXIDAVEL, PUNHO CURTO COM PULSEIRA MALHA ACO INOX PARA FECHAMENTO E AJUSTE NO PUNHO, FIO COM DIAMETRO DE 0,55 MM, TAMANHOS VARIADOS. COM C.A. VÁLIDO.						
28	18343	399315-9	LUVA DE RASPA	UND	UND	2111
LUVA - LUVAS DE RASPA DE COURO COM REFORCO EXTERNO, TAMANHO DIVERSOS, PARA FUNCIONARIO DE CAMPO. COM C.A. VÁLIDO.						
29	3966048	177198-1	LUVA DE VAQUETA MISTA - COM C.A	PAR	UND	1005
LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. TAMANHO: P-M-G						
30	3967685	238885-5	LUVA LATEX CANO LONGO	PAR	UND	2448



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

LUVA LATEX CANO LONGO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, PUNHO LONGO, IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS TAMANHOS: P-M-XG. COM C.A. VÁLIDO						
31	18194	890470	LUVA LATEX C/ CANO LONGO - TAMANHO MEDIO	PAR	UND	105
CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, PUNHO LONGO, IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS, TAMANHO MEDIO. COM C.A. VÁLIDO.						
32	3967686	33812	LUVA POLIAMIDA	PAR	UND	1010
LUVA DE PROTECAO - LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANCA CONFECCIONADAS COM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, REVESTIDA DE POLIURETANO COR PRETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, TAMANHOS: P, M, G. COM C.A. VÁLIDO.						
33	3966045	71061-0	LUVA QUIMICA - LUVA DE PROTEÇÃO - COM C.A	UND	UND	100
CREME PROTETOR ESPECIAL ÁGUA, ÓLEO E PINTURA RESISTENTE 200G						
34	11626	149936-0	LUVA TRICOTADA S/PIGMENTO ANTI-DERRAPANTE	PAR	UND	1272
LUVA DE PROTECAO - TRICOTADA, 100% ALGODAO, PIGMENTO PVC, TAMANHOS DIVERSOS						
35	3968074	73324-5	MACACAO BRIM - MECANICO	UND	UND	40
MACACAO DE BRIM PESADO, CINZA MANGA LONGA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL SUPERIOR (LADO ESQUERDO) COM LOGO DA PREFEITURA, ELÁSTICO NA CINTURA (COSTAS), BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS NA PARTE DA CALÇA, P, M, G, GG, EG.						
36	3966053	116525-9	MASCARA DE SOLDA PROTEÇÃO AUTOMATICA - COM C.A	UND	UND	4
MÁSCARA DE SOLDA DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COM ESCUDO FABRICADO EM POLIAMIDA, PLACAS DE PROTEÇÃO INTERNA E EXTERNA FABRICADAS EM POLICARBONATO, CARNEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO; PARAFUSO DE FIXAÇÃO, PORCA DE FIXAÇÃO LIMITADOR DE MOVIMENTO E SISTEMA DE CATRACA EM MATERIAL PLÁSTICO; ABSORVEDOR DE SUOR EM TECIDO ALGODÃO FORRADO COM ESPUMA; FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE FIXA 3 OU 11, ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 90 X 35 MM, TAMANHO DA LENTE 110 X 90 X 9MM, TEMPO DE COMUTAÇÃO 1 / 15,000S, DE LUZ PARA ESCURO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CÉLULA SOLAR E SUBSTITUÍVEL 1 X PILHAS DE LÍTIO CR2032, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE LENTES DE VIDRO, MONTADAS EM UM CASSETE DE MATERIAL PLÁSTICO, ALIMENTADO POR BATERIA DE LÍTIO SOLAR, TEMPERATURA OPERAÇÃO -5°C A 55°C						
37	3965883	294791-9	MASCARA PFF-1	UND	UND	91
MASCARA FACIAL - MÁSCARA DE CARVÃO ATIVADO (RESPIRADOR PFF-1 PARA PARTICULADOS), NÃO ESTERIL, COM GRAMPO METÁLICO E ELÁSTICOS DE LATÉX REVESTIDOS EM POLIÉSTER, CONFECCIONADA EM CAMADAS DE FIBRAS SINTÉTICAS IMPREGNADAS COM CARVÃO ATIVADO, REFERÊNCIA CA 448, COM REGISTRO NA ANVISA. COM C.A VÁLIDO.						
38	3967690	370133-6	MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO VO/GA	UND	UND	212
MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM FILTRO VO/GA E CORPO RESPIRADOR MOLDADO EM SILICONE ULTRA MACIO COM DUAS VALVULAS DE INALACAO E 1 DE EXALACAO EM SILICONE, SERIE 7500, CONTENDO CAPA FONTAL EXTERNA E SUPORTE INTERNO PARA FILTROS, CARTUCHO, VALVULAS EM PLASTICO RESISTENTES, APRESENTAR CERTIFICADO DO MINISTERIO DO TRABALHO, CONTRA VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS (SO2, HCL, CL2 E H2S) E PARA VAPOR DE MERCURIO ATE 100 VEZES O LIMITE DE TOLERANCIA, TIRANTES EM ELASTOMETRO DO TIPO SINTETICOS REVESTIDOS DE FILAMENTOS DE POLIESTER E COM CONEXOES REGULAVEIS TAMANHOS: P, M, G. COM C.A VÁLIDO.						
39	3968067	146360-8	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADO	UND	UND	426
MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICRO PIRAMIDES ANTIDESLIZANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA						
40	3966060	00032253	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - COM C.A. VÁLIDO.	UND	UND	88
ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA-VISÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PEÇA ÚNICA DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE DUAS VÁLVULAS LOCALIZADAS NA PARTE SUPERIOR E DUAS VÁLVULAS LOCALIZADAS NA PARTE INFERIOR DA ARMAÇÃO, VISOR POLICARBONATO INCOLOR DISPONÍVEL NAS OPÇÕES COM E SEM						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

TRATAMENTO. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO POR MEIO DE UM TIRANTE ELÁSTICO. OS ÓCULOS COBREM TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO.						
41	3965890	335274-9	OCULOS DE SEGURANCA FUME	UND	UND	1507
OCULOS DE POLICARBONATO - LENTE CONFECCIONADO EM POLICARBONATO FUME, OCULOS SOBREPOR DE SEGURANCA, INDICADO PARA PROTECAO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL. COM C.A. VÁLIDO.						
42	3965889	335274-9	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UND	UND	2022
OCULOS DE POLICARBONATO - LENTE CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, OCULOS SOBREPOR DE SEGURANCA, INDICADO PARA PROTECAO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS. COM C.A. VÁLIDO.						
43	3965891	366393-0	PERNEIRA COM VELCRO	UND	UND	138
PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO, TAMANHO UNICO, PARA SERVICOS EM GERAL. COM C.A. VÁLIDO.						
44	3965888	245794-6	PROTETOR AURICULAR - ABAFADOR	UND	UND	132
PROTETOR AURICULAR - TIPO ABAFADOR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE TIPO CONCHA COM HASTE FLEXIVEL, PROTECAO DOS OUVIDOS EM NIVEL DE ATÉ 21 DB. COM C.A. VÁLIDO.						
45	3965887	8831	PROTETOR AURICULAR - PLUG	UND	UND	21
PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SEGURANCA, COM CAPACIDADE DE 14 DECIBEIS, TIPO PLUG, DE SILICONE, COM 3 FALANGES, DESCARTAVEL. COM C.A. VÁLIDO.						
46	3966066	64853	PROTETOR SOLAR - FATOR 60	UND	UND	2035
FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR UV FPS 60 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, 120ML						
47	6762	132778-0	TOUCA DESCARTAVEL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT 100 UND	UND	3104
TOUCA DESCARTAVEL - SANFONADA, 100% POLIPROPILENO, BRANCA DE TNT, COM ELASTICO, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (DESCARTAVEL)						

1.3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições previstas neste Termo de Referência, destinados ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

1.3.1.2. Escopo do fornecimento:

1.3.1.2.1. O fornecimento abrangerá todos os itens relacionados neste TR, compreendendo, entre outros, o fornecimento de EPIs novos, padronizados, devidamente certificados, acompanhados de documentação técnica (ficha técnica, manual de uso/higienização) e com garantia contra defeitos de fabricação. A entrega será efetuada conforme solicitações emitidas pelo setor demandante e pelo profissional de Segurança do Trabalho designado pela Administração.

1.3.1.3. Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens:

1.3.1.3.1. Todos os EPIs ofertados devem possuir Certificado de Aprovação (CA) válido quando previsto na legislação aplicável, emitido por órgão competente, e demais certificações técnicas necessárias. Cópia do CA deverá acompanhar a primeira entrega de cada item e ficará disponível para conferência pelo fiscal do contrato.

1.3.1.3.2. Os produtos deverão atender obrigatoriamente às normas técnicas brasileiras aplicáveis (normas ABNT e regulamentações específicas), bem como às exigências da NR-06 e demais NRs correlatas.

1.3.1.3.3. Documentação técnica: ficha técnica do fabricante, instruções de uso, cuidados, higienização, vida útil prevista, precauções e condições de descarte; - quando aplicável de acordo com a legislação vigente - laudo técnico de ensaios.

1.3.1.3.4. Rotulagem e embalagem: todos os EPIs deverão vir com identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável), indicação de tamanho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

instruções de uso em língua portuguesa. Embalagem deverá proteger o produto contra danos no transporte.

1.3.1.3.5. Garantia mínima: garantia contratual contra vícios e defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, quando se tratar de produtos duráveis, salvo indicação diversa e justificável por item.

1.3.1.3.6. A contratada deverá assegurar rastreabilidade dos lotes fornecidos, possibilitando a identificação de origem, data de fabricação e lote de cada unidade entregue.

1.3.1.3.7. Responsabilidade técnica: a contratada deverá declarar que todos os materiais fornecidos são novos, não reconicionados, sem sinais de uso, e em conformidade com as especificações do TR.

1.3.1.3.8. Substituição: produtos com não conformidade técnica, ausência de CA ou defeitos deverão ser substituídos em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada.

1.3.1.4. Critérios de aceitação e testes

1.3.1.4.1. No recebimento, o fiscal poderá submeter lotes a inspeção visual e, quando necessário, testes de desempenho (ensaios simples) ou solicitação de laudo laboratorial às custas da contratada, caso haja suspeita de não conformidade;

1.3.1.4.2. Os materiais que apresentarem desconformidade com especificações, ausência de CA, defeitos ou não conformidade documental serão rejeitados; a substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

1.3.1.5. Embalagem, armazenamento e transporte:

1.3.1.5.1. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a evitar danos físicos, umidade, contaminação ou deformação;

1.3.1.5.2. Identificação clara de cada embalagem com descrição do conteúdo, número do lote, data de fabricação e validade;

1.3.1.5.3. O fornecimento deverá considerar boas práticas logísticas para facilitar conferência, estocagem e rastreabilidade.

1.3.1.5. Documentação a acompanhar cada entrega:

- ✓ Ficha técnica do fabricante;
- ✓ Cópia do CA (quando aplicável);
- ✓ Instruções de uso/higienização em português;
- ✓ Declaração de garantia e rastreabilidade do lote.

1.3.1.6. Obrigações específicas relativas à conformidade técnica:

1.3.1.6.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade dos certificados dos itens fornecidos.

1.3.1.6.2. A contratada deverá informar previamente o setor fiscal do contrato sobre qualquer alteração de marca, fornecedor ou especificação técnica, submetendo a alteração à prévia aprovação.

1.3.1.6.3. Para itens importados, a contratada deverá comprovar conformidade com requisitos brasileiros e apresentar documentos que atestem equivalência técnica.

1.3.1.7. Amostras: não será exigido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo, regular e padronizado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, visando à mitigação de riscos ocupacionais, à preservação da integridade física e mental dos trabalhadores e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

2.2. A necessidade está fundamentada nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-06, que determina a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de EPIs adequados aos riscos existentes, bem como nos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade, proteção à dignidade da pessoa humana e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.3. Além disso, a contratação se mostra necessária para manter a regularidade das atividades administrativas, operacionais, ambientais, urbanas, educacionais, de obras e demais áreas da administração municipal, garantindo que todos os servidores executem suas funções com risco minimizado e equipamentos compatíveis com o nível de exposição, evitando-se paralisações, responsabilizações legais, acidentes, afastamentos, aumento de passivos administrativos, previdenciários e judiciais.

2.4. Destaca-se que o município dispõe de profissional de Segurança do Trabalho habilitado, o que permite o adequado gerenciamento, controle de distribuição, orientações de uso, treinamentos e monitoramento, tornando desnecessária a contratação de empresa especializada exclusivamente para prestação de assessoria em SST, sendo mais vantajosa, eficiente e econômica a aquisição dos equipamentos e insumos de proteção.

2.5. Portanto, a presente contratação configura-se como essencial, preventiva, obrigatória, legalmente exigida e alinhada às melhores práticas de gestão de riscos e integridade organizacional, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se a modalidade de Registro de Preços (SRP). Essa estratégia foi indicada no Estudo Técnico Preliminar como a alternativa mais eficiente, vantajosa e aderente às demandas do Município.

3.2. A adoção do Pregão Eletrônico assegura maior competitividade, transparência e economicidade, ampliando a participação de fornecedores e permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas. Já o uso do Registro de Preços viabiliza a contratação conforme a necessidade real das unidades administrativas, evitando compras excessivas, reduzindo riscos de desperdício e garantindo disponibilidade contínua dos itens ao longo da vigência da ata.

3.3. A solução contempla a aquisição de itens essenciais à proteção dos servidores municipais, garantindo condições adequadas de segurança no trabalho e cumprimento das normas regulamentadoras. O fornecimento dos EPIs será realizado sob demanda, conforme planejamento interno, assegurando flexibilidade e eficiência operacional.

3.4. Dessa forma, a solução proposta alinha-se integralmente ao que foi demonstrado no ETP, constituindo-se a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para assegurar o abastecimento regular dos equipamentos de proteção individual necessários às atividades da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.

4.2. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

4.4. Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- ✓ Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
- ✓ Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
- ✓ Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.
- ✓ Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.

4.6. Consórcios de empresas devem comprovar compromisso de constituição, indicar a empresa líder, somar quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

financeira, não permitir participação em mais de um consórcio ou isoladamente, e ter responsabilidade solidária pelos atos praticados.

4.7. Profissionais organizados sob forma de cooperativa podem participar de licitação conforme as regras específicas da legislação aplicável, apresentando demonstrativo de atuação em regime cooperado e com qualquer cooperado capaz de executar o objeto contratado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato de fornecimento, terá uma vigência de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado, podendo ser renovado a critério da Administração Pública;

5.2. É vedada a subcontratação total ou parcial dos itens, objeto deste Termo de Referência.

5.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas nos artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratante relacionadas à execução dos objetos contratados.

5.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os itens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

5.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a reclamações da Contratante.

5.7. Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, quando da entrega dos serviços.

5.8. Não realizar publicidade sobre o objeto contratado sem autorização formal da Contratante, preservando direitos de imagem e criação dela.

5.9. Garantir que a entrega dos objetos seja realizada dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

5.10. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da devida Nota Fiscal detalhada.

5.11. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos objetos contratados.

5.12. Cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

5.13. Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.

5.14. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.

5.15. Aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.

5.16. A empresa vencedora da licitação fornecerá independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia pelos itens entregues durante o prazo de 90 (noventa) dias conforme definido pela Lei nº 8.078/1990.

6. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá proceder à entrega dos materiais em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição dos produtos e adjudicação a outrem;

6.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma contínua e fracionada, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.

6.3. O fornecimento dos itens deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

6.4. Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.5. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78635-000 Água Boa-MT** ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.

7. GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. A entrega dos materiais descritos no item 1.3. do presente Termo de Referência serão acompanhados por servidores indicados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização das entregas deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

8.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

8.2. A contratante realizará o pagamento apenas pelos itens efetivamente entregues pela contratada.

8.3. Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 8.1. reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5. Quando da necessidade da aquisição dos itens, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo no valor.

8.6. Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.

8.7. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.8. Após um ano, os preços serão reajustados com base no índice IPCA, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade que se inicia a partir da data da cotação em 11/2025.

8.9. Para reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um interregno mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado um novo índice oficial determinado pela legislação em vigor.

8.11. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes poderão eleger um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.3. A documentação exigida para a habilitação neste processo compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.4. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIS), destinados a atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias municipais, garantindo segurança e prevenção de acidentes durante o desempenho de suas funções, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3968068	00081138	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	200	45,93	9.186,00
2	3968066	151532-2	APOIO PARA OS PÉS AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	UND	426	192,79	82.128,54
3	18348	386343-3	AVENTAL DE PVC BRANCO EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	338	19,99	6.756,62
4	7908	432223-1	AVENTAL RASPA 60X1.00 EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	90	52,64	4.737,60
5	3970917	16250	BONE ARABE EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	964	12,05	11.616,20
6	3966038	309998-9	BOTA DE BORRACHA PVC - COM C.A EXCLUSIVO ME E EPP	PAR	UND	314	70,61	22.171,54
7	3967683	299695-2	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE /ELETRICISTA EXCLUSIVO ME E EPP	PAR	UND	12	145,85	1.750,20
8	3966039	70863	BOTINA DE SEGURANÇA- BIQUEIRA DE COMPOSITE - COM C.A AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	UND	667	144,64	96.474,88
9	3966041	426026-0	BOTINA NOBUCK - COM C.A AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	UND	523	165,46	86.535,58
10	34040	60060-1	CALÇA - BRIM, 36 A 56, P, M, G, GG, EG, (UNISSEX) EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	234	116,06	27.158,04
11	3965873	8503	CALCADO DE SEGURANÇA EVA EXCLUSIVO ME E EPP	PAR	UND	672	102,47	68.859,84
12	3967682	41580-4	CALCADO EVA PRETO EXCLUSIVO ME E EPP	PAR	UND	188	89,90	16.901,20
13	3967718	36318	CAMISETA MASCULINA BÁSICA, MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETIVA 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE, COR CINZA,	UND	UND	234	63,18	14.784,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			VÁRIOS TAMANHOS P, M, G, GG, XG. EXCLUSIVO ME E EPP					
14	3966074	257207-9	CAPACETE DE SEGURANCA TIPO I CLASSE B - PARA ELETRECISTA COM C.A EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	4	76,46	305,84
15	3965875	441411-0	CAPACETE DE SEGURANCA TIPO II CLASSE A - COM C.A EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	150	57,35	8.602,50
16	19915	101257-6	CAPA DE CHUVA EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	339	30,33	10.281,87
17	18340	191626-2	CINTURAO DE COURO CARPINTEIRO EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	112	69,64	7.799,68
18	3966067	169605-0	CINTURÃO DE SEG. COM TALABARTE DUPLO EM Y EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	4	255,75	1.023,00
19	19127	56663	COLETE REFLETIVO EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	108	28,57	3.085,56
20	19371	336052-0	CONE DE SINALIZACAO, 50CM EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	265	41,55	11.010,75
21	19175	263989-0	CONE DE SINALIZACAO, 75CM EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	277	64,20	17.783,40
22	3967689	193987-4	CONJUNTO VESTIMENTA PULVERIZAÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	7	94,03	658,21
23	3967684	414828-2	JARDINEIRA IMPERMEAVEL EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	46	257,34	11.837,64
24	3966069	359694-0	KIT DE PROTEÇÃO - COM C.A - KIT FLORESTA - CABEÇA/FACE/AUDIÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	70	191,57	13.409,90
25	19808	312148-8	LUVA DE ALTA TENSÃO 05 KV (PAR) EXCLUSIVO ME E EPP	PAR	UND	6	512,17	3.073,02
26	3967688	6126	LUVA DE COBERTURA EXCLUSIVO ME E EPP	PAR	UND	4	71,96	287,84
27	4837	75751	LUVA DE MALHA EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	30	507,12	15.213,60
28	18343	399315-9	LUVA DE RASPA EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	2111	20,41	43.085,51
29	3966048	177198-1	LUVA DE VAQUETA MISTA - COM C.A EXCLUSIVO ME E EPP	PAR	UND	1005	18,67	18.763,35
30	3967685	238885-5	LUVA LATEX CANO LONGO EXCLUSIVO ME E EPP	PAR	UND	2736	9,18	25.116,48
31	18194	890470	LUVA LATEX C/ CANO LONGO - TAMANHO MEDIO EXCLUSIVO ME E EPP	PAR	UND	105	9,41	988,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

32	3967686	33812	LUVA POLIAMIDA EXCLUSIVO ME E EPP	PAR	UND	1010	4,95	4.999,50
33	3966045	71061-0	LUVA QUÍMICA - LUVA DE PROTEÇÃO - COM C.A EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	100	13,56	1.356,00
34	11626	149936-0	LUVA TRICOTADA S/PIGMENTO ANTI- DERRAPANTE EXCLUSIVO ME E EPP	PAR	UND	1272	4,10	5.215,20
35	3968074	73324-5	MACACAO BRIM – MECANICO EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	40	194,03	7.761,20
36	3966053	116525-9	MASCARA DE SOLDA PROTEÇÃO AUTOMATICA - COM C.A EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	4	194,33	777,32
37	3965883	294791-9	MASCARA PFF-1 EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	97	3,01	291,97
38	3967690	370133-6	MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO VO/GA EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	212	174,13	36.915,56
39	3968067	146360-8	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADO EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	466	51,32	23.915,12
40	3966060	00032253	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - COM C.A. VÁLIDO. EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	88	58,53	5.150,64
41	3965890	335274-9	OCULOS DE SEGURANÇA FUME EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	1531	5,75	8.803,25
42	3965889	335274-9	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	2166	5,93	12.844,38
43	3965891	366393-0	PERNEIRA COM VELCRO EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	138	33,71	4.651,98
44	3965888	245794-6	PROTETOR AURICULAR – ABAFADOR EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	132	26,60	3.511,20
45	3965887	8831	PROTETOR AURICULAR – PLUG EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	21	2,86	60,06
46	3966066	64853	PROTETOR SOLAR - FATOR 60 EXCLUSIVO ME E EPP	UND	UND	2051	31,18	63.950,18
47	6762	132778-0	TOUCA DESCARTAVEL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EXCLUSIVO ME E EPP	PCT 100 UND	UND	3104	16,60	51.526,40

ATENÇÃO: As especificações técnicas dos itens estão detalhadas no item 1.3 do Termo de Referência deste Edital.

10.2. Os valores constantes na tabela acima representam os valores máximos que a administração Municipal está disposta a pagar pelos produtos.

10.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.4. Com base em informações obtidas, para a média dos preços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$ 873.116,52 (oitocentos e setenta e três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria de Desenvolvimento	20082	3.3.90.30	765
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia	20259	3.3.90.30	1150
Secretaria de Administração	20012	3.3.90.30	33
Secretaria de Saúde/Atenção Básica	20053	3.3.90.30	358
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	20114	3.3.90.30	590
Secretaria de Esporte, cultura, Lazer e Eventos/ Cultura e Eventos	20045	3.3.90.30	1047
Secretaria de Ação Social	20064	3.3.90.30	627
Secretaria de Finanças	20020	3.3.90.30	117
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	20107	3.3.90.30	968
Secretaria de Esporte, cultura, Lazer e Eventos/ Esporte e Lazer	20048	3.3.90.30	1026
Secretaria de Educação	20022	3.3.90.30	134
Secretaria de Educação	20025	3.3.90.30	166
Secretaria de Educação	20031	3.3.90.30	226
Secretaria de Finanças	20014	3.3.90.30	91
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	20098	3.3.90.30	914
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	20090	3.3.90.30	843

12. DAS JUSTIFICATIVAS

12.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

12.1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, utilizando a ferramenta de pesquisa Consultec Sistemas https://app.sistemasconsultec.com.br/cesta_precos/cestas/96492 com base em licitações anteriores, os preços foram utilizados para composição da média para valor de referência dos produtos que se pretende contratar e se encontram devidamente detalhados no relatório emitido pela ferramenta de pesquisa de preços, o qual é parte integrante do presente processo licitatório do qual este Termo de Referência também faz parte. Os resultados dessas pesquisas subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, para estabelecer os valores unitários máximos dos itens licitados. Uma análise crítica foi realizada para garantir que os preços estivessem equilibrados, com cotações válidas.

12.1.2. Também foram realizadas consultas à fornecedores locais, regionais e de localidades mais distantes e também a Atas de contratações de outros entes, como forma de obtenção de um valor mais próximo da realidade, os contatos seguem descritos no mapa de pesquisa de preços.

12.1.3. Consultec Sistemas como ferramenta de Pesquisa de Preços: Ressaltamos que a ferramenta utilizada para dar base à pesquisa de preços foi a Consultec Sistemas. Ele agrega dados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública.

• Pesquisa realizada no dia **04/11/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.2. DA APLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTIPULADO PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006.

12.2.1. Em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, este edital estabelece a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para todos os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal medida visa assegurar o tratamento favorecido previsto na legislação, ampliando o acesso desses empreendimentos às contratações públicas e fomentando o desenvolvimento econômico local e regional.

12.2.2. Considerando a estimativa de preços elaborada no Termo de Referência, somente os itens 2, 8 e 9 superam o limite legal de R\$ 80.000,00, razão pela qual são destinados à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes. A adoção desse regime visa resguardar o princípio da competitividade, garantindo que itens de maior vulto recebam propostas de um universo mais amplo de fornecedores, possibilitando contratações potencialmente mais vantajosas para a Administração Pública.

12.2.3. Para os demais itens do edital — todos com valores individuais inferiores ao limite estabelecido pela LC nº 123/2006 — fica restrita a participação às empresas enquadradas como ME ou EPP, as quais deverão comprovar tal condição mediante a apresentação dos documentos de habilitação pertinentes, sob pena de inabilitação.

12.2.4. As propostas apresentadas por empresas que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte nos itens exclusivos serão automaticamente desclassificadas, não sendo consideradas para fins de julgamento, adjudicação ou homologação.

12.2.5. A segregação dos itens do certame, entre aqueles destinados à ampla concorrência e aqueles reservados exclusivamente às ME e EPP, demonstra o atendimento rigoroso ao comando legal e assegura o equilíbrio entre a promoção da competitividade, a busca da proposta mais vantajosa e a efetiva implementação da política pública de incentivo aos pequenos negócios.

12.3. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) E DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A NR-06.

12.3.1. A exigência do Certificado de Aprovação (CA) para os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) descritos neste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de assegurar que os produtos a serem fornecidos atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e conformidade legal estabelecidos pela legislação vigente.

12.3.2. O CA é documento emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que determina que todo EPI comercializado no território nacional deve possuir certificação adequada, garantindo que o equipamento tenha sido testado, aprovado e seja eficaz para proteção do trabalhador contra os riscos ocupacionais identificados.

12.3.3. Assim, a exigência do CA não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim medida técnica e legal indispensável para resguardar a integridade física dos servidores, a responsabilidade administrativa do ente público e o cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho. A aquisição de equipamentos sem CA poderia resultar em riscos de acidentes, ineficácia protetiva, responsabilização do gestor e prejuízo ao erário, motivo pelo qual a certificação requerida é condição imprescindível de atendimento do objeto.

12.3.4. Dessa forma, a exigência do Certificado de Aprovação revela-se plenamente legítima, necessária e proporcional, garantindo a conformidade normativa, a proteção dos trabalhadores e a eficácia da contratação.

13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente desenvolvido pela Administração Municipal, em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade da contratação, os requisitos técnicos, as soluções disponíveis no mercado, a estimativa de quantidades, o valor estimado e a viabilidade da contratação.

13.2. O referido ETP fundamentou a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, bem como a decisão pelo parcelamento por itens, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

13.3. Assim, todas as definições e parâmetros constantes deste Termo de Referência encontram-se alinhados e compatíveis com as conclusões técnicas e econômicas do ETP, que compõe o presente processo administrativo como documento integrante e complementar.

14. DA ANÁLISE DE RISCO

14.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

Água Boa - MT, 27 de novembro de 2025.

Elaborado por:

RONAN ALVES SOBRINHO
Agente Administrativo
Portaria 103/2025

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

SEBATIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a)** DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d)** DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e)** DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f)** Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g)** Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h)** Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i)** Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k)** Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____ / _____ /20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2025.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de equipamentos de proteção individual para o município de Água Boa – MT.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 172/2025, Pregão Eletrônico 083/2025, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço para a aquisição de equipamentos de proteção individual para o município de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual para o município de Água Boa – MT, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 081/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a contratada estará obrigada a entregar os itens registrados no local e no prazo previstos no Termo de Referência (Anexo I). Os materiais deverão ser novos, padronizados, devidamente certificados, acompanhados de documentação técnica (ficha técnica, manual de uso e higienização), quando aplicável, além da apresentação do Certificado de Aprovação – CA dos itens sujeitos à regulamentação. As entregas serão realizadas conforme solicitações emitidas pelo setor demandante e pelo profissional de Segurança do Trabalho designado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.2. Os itens deverão ser entregues no município de Água Boa/MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observando as especificações e quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outro fornecedor.

7.2.1. Os objetos deverão ser entregues sem custos de frete à CONTRATANTE, sendo recebidos no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, localizado na Avenida Tropical, nº 250, Setor Industrial, CEP 78635-000, ou em outro endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido pela legislação aplicável, emitido pelo órgão competente, bem como demais certificações técnicas necessárias. A cópia do CA deverá acompanhar a primeira entrega de cada item, permanecendo disponível para conferência pelo fiscal do contrato.

7.4. Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis (normas ABNT e regulamentações específicas), bem como às exigências da NR-06 e demais Normas Regulamentadoras correlatas.

7.5. A documentação técnica a ser apresentada, quando aplicável, deverá conter: ficha técnica do fabricante, instruções de uso, cuidados, procedimentos de higienização, vida útil prevista, precauções, condições de descarte e laudos técnicos de ensaio, quando exigidos.

7.6. Todos os EPIs deverão ser fornecidos com rotulagem e embalagem adequadas, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável), tamanho e instruções de uso em língua portuguesa. A embalagem deve proteger o produto contra danos durante o transporte.

7.7. A contratada deverá garantir os produtos contra vícios e defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, salvo disposição específica e devidamente justificada por item.

7.8. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos lotes fornecidos, permitindo a identificação da origem, data de fabricação e lote de cada unidade entregue.

7.9. A contratada deverá declarar que todos os materiais entregues são novos, não recondicionados, sem sinais de uso e plenamente conformes às especificações do Termo de Referência.

7.10. Os produtos que apresentarem não conformidade técnica, ausência de CA ou defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

7.11 – Critérios de Aceitação e Testes

7.11.1. No ato do recebimento, o fiscal poderá realizar inspeção visual e, se necessário, procedimentos de teste de desempenho (ensaios simples) ou solicitar laudo laboratorial, às expensas da contratada, havendo suspeita de não conformidade.

7.11.2. Os materiais que apresentarem incompatibilidade com as especificações, ausência de CA, defeitos ou irregularidades documentais serão rejeitados, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.12 – Embalagem, Armazenamento e Transporte

7.12.1. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de modo a evitar danos físicos, umidade, contaminação ou deformações.

7.12.2. Cada embalagem deverá conter identificação clara do conteúdo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

7.12.3. O fornecimento deverá observar boas práticas logísticas, de forma a facilitar conferência, armazenamento e rastreabilidade dos itens.

7.13 – Documentação Obrigatória a Acompanhar Cada Entrega

Ficha técnica do fabricante;

Cópia do Certificado de Aprovação (quando aplicável);

Instruções de uso e higienização em português;

Declaração de garantia e rastreabilidade do lote.

7.14 – Obrigações Específicas Relativas à Conformidade Técnica

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6426 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : licitacao@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.14.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, a regularidade dos certificados dos itens fornecidos.

7.14.2. Qualquer alteração de marca, fornecedor ou especificação técnica deverá ser previamente informada ao fiscal do contrato e somente poderá ocorrer mediante autorização formal.

7.14.3. Para itens importados, a contratada deverá comprovar conformidade com os requisitos regulamentares brasileiros, mediante apresentação dos documentos que atestem equivalência técnica.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 083/2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 172/2025.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeita Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA _____
PARA FORNECIMENTO DE
_____ PARA A SECRETARIA DE
_____ DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 172/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/2025, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual para o município de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 172/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 083/2025, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.066/2024; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato para a aquisição de equipamentos de proteção individual para o município de Água Boa – MT, é de R\$_____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em: **04/11/2025**;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a contratada estará obrigada a entregar os itens registrados no local e no prazo previstos no Termo de Referência (Anexo I). Os materiais deverão ser novos, padronizados, devidamente certificados, acompanhados de documentação técnica (ficha técnica, manual de uso e higienização), quando aplicável, além da apresentação do Certificado de Aprovação – CA dos itens sujeitos à regulamentação. As entregas serão realizadas conforme solicitações emitidas pelo setor demandante e pelo profissional de Segurança do Trabalho designado pela Administração.

4.2. Os itens deverão ser entregues no município de Água Boa/MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observando as especificações e quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outro fornecedor.

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues sem custos de frete à CONTRATANTE, sendo recebidos no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, localizado na Avenida Tropical, nº 250, Setor Industrial, CEP 78635-000, ou em outro endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido pela legislação aplicável, emitido pelo órgão competente, bem como demais certificações técnicas necessárias. A cópia do CA deverá acompanhar a primeira entrega de cada item, permanecendo disponível para conferência pelo fiscal do contrato.

4.4. Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis (normas ABNT e regulamentações específicas), bem como às exigências da NR-06 e demais Normas Regulamentadoras correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.5. A documentação técnica a ser apresentada, quando aplicável, deverá conter: ficha técnica do fabricante, instruções de uso, cuidados, procedimentos de higienização, vida útil prevista, precauções, condições de descarte e laudos técnicos de ensaio, quando exigidos.

4.6. Todos os EPIs deverão ser fornecidos com rotulagem e embalagem adequadas, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável), tamanho e instruções de uso em língua portuguesa. A embalagem deve proteger o produto contra danos durante o transporte.

4.7. A contratada deverá garantir os produtos contra vícios e defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, salvo disposição específica e devidamente justificada por item.

4.8. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos lotes fornecidos, permitindo a identificação da origem, data de fabricação e lote de cada unidade entregue.

4.9. A contratada deverá declarar que todos os materiais entregues são novos, não reconicionados, sem sinais de uso e plenamente conformes às especificações do Termo de Referência.

4.10. Os produtos que apresentarem não conformidade técnica, ausência de CA ou defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

4.11 – Critérios de Aceitação e Testes

4.11.1. No ato do recebimento, o fiscal poderá realizar inspeção visual e, se necessário, procedimentos de teste de desempenho (ensaios simples) ou solicitar laudo laboratorial, às expensas da contratada, havendo suspeita de não conformidade.

4.11.2. Os materiais que apresentarem incompatibilidade com as especificações, ausência de CA, defeitos ou irregularidades documentais serão rejeitados, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.12 – Embalagem, Armazenamento e Transporte

4.12.1. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de modo a evitar danos físicos, umidade, contaminação ou deformações.

4.12.2. Cada embalagem deverá conter identificação clara do conteúdo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

4.12.3. O fornecimento deverá observar boas práticas logísticas, de forma a facilitar conferência, armazenamento e rastreabilidade dos itens.

4.13 – Documentação Obrigatória a Acompanhar Cada Entrega

Ficha técnica do fabricante;

Cópia do Certificado de Aprovação (quando aplicável);

Instruções de uso e higienização em português;

Declaração de garantia e rastreabilidade do lote.

4.14 – Obrigações Específicas Relativas à Conformidade Técnica

4.14.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, a regularidade dos certificados dos itens fornecidos.

4.14.2. Qualquer alteração de marca, fornecedor ou especificação técnica deverá ser previamente informada ao fiscal do contrato e somente poderá ocorrer mediante autorização formal.

4.14.3. Para itens importados, a contratada deverá comprovar conformidade com os requisitos regulamentares brasileiros, mediante apresentação dos documentos que atestem equivalência técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.025, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Eletrônico n.º 083/2025 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS